



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL

EDITAL Nº 2/2026 - PRÊMIO JOVEM GERAÇÃO RAIZ DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A UNIÃO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.452/0001-97, com endereço na Esplanada dos Ministérios Bloco C - Zona Cívico-Administrativa, 5º andar, Brasília/DF, CEP 70297-400, neste ato representado pela Ministra de Estado, Sra. Fernanda Machiaveli Morão de Oliveira, nomeada por meio do Decreto de 31 de março de 2026, publicado no Diário Oficial da União de 31 de março de 2026, torna público o concurso referente ao Edital nº 2/2026 - Prêmio Jovem Geração Raiz da Agricultura Familiar, doravante denominado 'Prêmio Jovem Geração Raiz da Agricultura Familiar', uma iniciativa alinhada aos princípios da transparência, isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade.

1.2. O edital tem como base o Processo Administrativo nº 55000.010405/2026-95, fundamenta-se na Lei nº 15.178, de 23 de julho de 2025 (Política Nacional de Juventude e Sucessão Rural - PNJSR), na Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude) e na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (Lei da Agricultura Familiar), visando integrar e articular ações para promoção da sucessão rural. O certame ainda baseia-se nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de sua regulamentação, especialmente da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12, de 31 de março de 2023, bem como das demais disposições previstas neste Edital.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para fins deste Edital, considera-se:

I - Juventude rural: segmento composto de jovens da agricultura familiar com idade entre 15 e 29 anos, nos termos do Estatuto da Juventude e da Lei da Agricultura Familiar, e na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (Lei da Agricultura Familiar);

II - Sucessão rural: dinâmica social de sucessão intergeracional de continuidade dos estabelecimentos rurais familiares, abrangendo aspectos produtivos, sociais, culturais e ambientais;

III - Iniciativa coletiva: ação desenvolvida por grupo informal, associação, cooperativa, sindicato ou outra forma de organização comunitária, sem finalidade lucrativa, que demonstre protagonismo jovem coletivo e não apenas individual.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem por objeto a realização do PRÊMIO JOVEM GERAÇÃO RAIZ DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinado à seleção e premiação de 30 (trinta) iniciativas coletivas que demonstrem o protagonismo de jovens rurais da agricultura familiar, com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, na promoção da sucessão rural, do desenvolvimento sustentável e solidário e da garantia dos direitos sociais, econômicos e produtivos das juventudes do campo, das águas e das florestas.

4. DA FINALIDADE

4.1. O PRÊMIO JOVEM GERAÇÃO RAIZ DA AGRICULTURA FAMILIAR tem por finalidade reconhecer, valorizar e dar visibilidade a iniciativas coletivas desenvolvidas por jovens rurais da agricultura familiar que contribuam para o fortalecimento dos territórios rurais, observados os princípios da sustentabilidade ambiental, da justiça social, do respeito aos modos de vida das comunidades rurais, da dignidade da pessoa humana, da igualdade de oportunidades, da autonomia econômica, da liderança juvenil, da inovação e modernização tecnológica, da mitigação dos impactos das mudanças climáticas e do fortalecimento da organização comunitária.

4.2. O concurso visa ainda identificar, mapear e sistematizar experiências exitosas e potencialmente replicáveis em diferentes contextos territoriais, de modo a subsidiar a formulação, o aprimoramento e a implementação de políticas públicas voltadas à juventude rural em âmbito nacional.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Valor e natureza do prêmio

5.1.1. Serão concedidos 30 prêmios de R\$10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R\$300.000,00 (trezentos mil reais), e diploma de menção honrosa. O valor será depositado em conta específica para fortalecimento da ação premiada. Os recursos serão depositados em conta da entidade proponente ou, no caso de grupos informais, na conta da organização parceira formalizada, desde que o CNPJ da entidade esteja regularizado conforme legislação vigente, vedado o pagamento para contas de pessoas físicas.

5.1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento ao grupo informal, associação, cooperativa, sindicato ou outra forma de organização comunitária, sem finalidade lucrativa, contemplados, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas.

5.1.3. As despesas com diárias e passagens para participação no evento de premiação serão custeadas com recursos do MDA, Função Programática Secretaria de Agricultura Familiar SAF-210 V - e Plano Orçamentário Plano Orçamentário 0006 – "apoio à inovação, pesquisa e desenvolvimento de tecnologias e empreendimento da agricultura familiar."

5.2. Distribuição das premiações por Eixo Temático

5.2.4. As 30 (trinta) premiações serão distribuídas entre os Eixos Temáticos definidos neste edital, observando-se, ainda, as cotas transversais de gênero e de Povos e Comunidades Tradicionais estabelecidas no item 6.2, de modo a assegurar a diversidade das iniciativas contempladas.

5.2.5. Para fins de promoção da capilaridade do edital, ampliação do alcance territorial e observância dos princípios da equidade regional e da representatividade nacional, fica assegurada a seleção mínima de 3 (três) iniciativas coletivas por Região do território nacional, independentemente da posição relativa das propostas na classificação geral, de modo que o resultado final não se vincula exclusivamente às maiores notas globais, mas à observância dos critérios de distribuição regional e das cotas previstas neste edital.

5.2.6. Serão premiados os seguintes eixos temáticos:

Eixo Temático	Descrição resumida	Número de prêmios
Eixo 1 – Terra e Território	Iniciativas que facilitem e priorizem o acesso de jovens e famílias jovens à terra; promovam a sucessão rural e a proteção de territórios tradicionais e quilombolas; executem ações de reforma agrária, regularização fundiária e acesso ao Cadastro da Agricultura Familiar (CAF); incluam mapeamento e proteção de territórios pesqueiros e extrativistas.	05
Eixo 2 – Inclusão Produtiva	Iniciativas que promovam a organização produtiva da juventude rural, pelo fortalecimento do associativismo, cooperativismo, agroindustrialização, acesso a crédito (Pronaf, crédito fundiário) e a mercados públicos (PNAE, PAA) e privados; incluam estratégias de comercialização em circuitos curtos, beneficiamento e agregação de valor.	06

Eixo 3 – Trabalho e Renda	Iniciativas que ampliem e promovam a inovação, a sustentabilidade, a transição agroecológica, sistemas agroflorestais, a geração de trabalho e renda e a socialização de conhecimentos para o desenvolvimento territorial; incluam guardiões de sementes crioulas e bancos comunitários de germoplasma.	06
Eixo 4 – Educação no Campo	Iniciativas que assegurem aos jovens a permanência no ensino superior e técnico por meio da pedagogia da alternância e de programas educacionais direcionados; promovam políticas que garantam sua subsistência e incentivem sua continuidade no território; incluam formação de lideranças jovens e capacitação técnica contextualizada.	05
Eixo 5 – Qualidade de Vida	Iniciativas que assegurem o acesso amplo e inclusivo aos meios de comunicação (inclusão digital), cultura, esporte e lazer para as juventudes do campo; promovam formação em tecnologias digitais e disponibilização de infraestrutura de conectividade; incluam soluções de energias renováveis e bioeconomia voltadas ao bem-estar comunitário.	04
Eixo 6 – Participação, Comunicação e Democracia	Iniciativas que assegurem o protagonismo político das juventudes em colegiados propositivos e deliberativos; viabilizem representação, diálogo e apresentação de demandas pela juventude rural; incluam rádios comunitárias, mídias livres, produção audiovisual e metodologias de incidência em políticas públicas.	04
Total		30

5.3. Regra de distribuição de vagas entre eixos

5.3.7. Caso, em um ou mais eixos, o número de iniciativas habilitadas com nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos seja inferior ao quantitativo de vagas previsto, as vagas remanescentes serão redistribuídas, prioritariamente, ao eixo que apresentar o maior número de suplentes com nota igual ou superior ao ponto de corte, observadas as cotas de gênero e de Povos e Comunidades Tradicionais.

5.3.8. Persistindo a disponibilidade de vagas, a redistribuição ocorrerá sucessivamente aos demais eixos, em ordem decrescente do número de suplentes aptos, até o completo preenchimento das vagas, sempre respeitadas as cotas aplicáveis.

5.4. Cerimônia de premiação

5.4.9. Os prêmios serão entregues em Brasília/DF, em data a ser definida e publicada no site do MDA. Será custeada passagem e diária para 01 (um) representante por iniciativa premiada, conforme legislação vigente. Em casos de representantes menores de 18 anos ou pessoas com deficiência que comprovadamente necessitem de acompanhante, será custeada, de forma adicional e gratuita, mais 01 (uma) passagem e diária.

6. DA PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS

6.1. Quem pode participar

6.1.1. Poderão ser inscritas iniciativas coletivas apresentadas por grupos informais, associações, cooperativas, sindicatos ou outras formas de organização comunitária sem fins lucrativos, desde que comprovem, cumulativamente:

- a) Protagonismo de jovens rurais (15 a 29 anos) da agricultura familiar em todas as etapas da ação;
- b) Mínimo de 12 meses de atuação contínua até a data de publicação do Edital;
- c) Enquadramento em um dos Eixos Temáticos do item 5.2.6;
- d) Paridade de gênero na coordenação ou no quadro de beneficiários diretos (mínimo 50% de mulheres jovens);
- e) Respeito à cota para Povos e Comunidades Tradicionais, quando aplicável.

6.2. Cotas transversais

6.2.1. **Paridade de gênero:** Todas as inscrições devem apresentar, no mínimo, 50% de mulheres jovens na coordenação ou no corpo de beneficiários diretos, sob pena de desclassificação.

6.2.2. **Cota para Povos e Comunidades Tradicionais:** Independente do eixo temático, serão destinados no mínimo 30% dos prêmios deste Edital a iniciativas comprovadamente integradas ou lideradas por indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, extrativistas, caiçaras, faxinalenses e demais povos e comunidades tradicionais, mediante declaração subscrita pelo representante do grupo (Anexo IV). Caso, após a classificação final, o número de premiados com esse perfil seja inferior a 9 (nove), serão convocados os suplentes de maior nota dentro desse grupo, independentemente do eixo de origem, até que a cota seja preenchida.

6.3. **Vedações**

6.3.2. Não poderão participar:

- f) Pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- g) Agentes públicos do MDA, independentemente do vínculo;
- h) Membros do Comitê Gestor do Concurso, nem pessoas que tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) Iniciativas que não comprovem protagonismo juvenil coletivo.

7. **DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://singular.mda.gov.br/externo/app-premio-juventude>, no período compreendido entre 13 de junho de 2026, até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 31 de agosto de 2026, conforme cronograma previsto no Anexo I.

7.2. **Para fins de validação da inscrição, ressalta-se que:**

- a) Cada iniciativa coletiva poderá ser contemplada com no máximo uma premiação;
- b) Caso a mesma iniciativa coletiva envie mais de uma inscrição, apenas a última será considerada válida e analisada para todos os efeitos.

7.3. As inscrições no concurso serão gratuitas.

7.4. **Documentos obrigatórios**

7.4.1. O coletivo proponente deverá encaminhar, em anexo ao formulário de inscrição, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante do grupo informal, associação, cooperativa, sindicato ou outra forma de organização comunitária, responsável pela inscrição;
- b) CNPJ da iniciativa coletiva; em caso de grupo informal, CNPJ de entidade parceira e Declaração de Apoio (Anexo II);
- c) Comprovante de atuação mínima no eixo temático em que se enquadra a iniciativa, nos termos do item 6.1.1, alínea 'b' (ata de fundação, declaração de lideranças comunitárias, registro fotográfico, contratos de comercialização, entre outros);
- d) Declaração de paridade de gênero, conforme modelo do Anexo III;
- e) Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer à cota para Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo IV);
- f) Carta de recomendação assinada por ao menos uma organização membro do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CONDRAF (a listagem das organizações membro seguem no Anexo V);
- g) Resumo executivo da iniciativa (máximo de 4.000 caracteres), segundo roteiro disponibilizado (Anexo VI).

7.5. Responsabilidade pelas informações

- 7.5.2. Toda documentação é de inteira responsabilidade do proponente, que responde civil e criminalmente pela veracidade das informações.
- 7.5.3. Poderão ser solicitadas documentações complementares a fim de garantir a comprovação de regularidade do CNPJ das iniciativas coletivas e entidades parceiras.
- 7.5.4. O resumo executivo da iniciativa deve ser anexado no campo específico do Formulário de Inscrição, em arquivo em PDF, conforme modelo, Anexo VI.
- 7.5.5. A submissão da inscrição por meio do formulário eletrônico constitui prova inequívoca da aceitação pela pessoa participante de todas as condições do concurso, e a veracidade de todas as informações prestadas, nos termos das normas previstas no edital.
- 7.5.6. Será permitida a apresentação de iniciativas apenas de forma coletiva. A pessoa responsável pela inscrição, responderá para todos os fins de direito perante o Comitê Gestor do Concurso.
- 7.5.7. As iniciativas inscritas fora do prazo estabelecidos no edital serão automaticamente desclassificados.
- 7.5.8. Somente serão consideradas as inscrições que estejam em estrita conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.
- 7.5.9. As condições de participação devem ser mantidas durante todo o concurso, sob pena de eliminação do grupo informal, associação, cooperativa, sindicato ou outra forma de organização comunitária, a qualquer tempo, mesmo após a publicação final do resultado, assim como no caso de prestação de informação inverídica.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Na fase de homologação, que se inicia após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Avaliação publicará a lista com todas as inscrições homologadas e não homologadas, com a respectiva motivação, no site do MDA.
- 8.2. Serão consideradas não homologadas as inscrições que:
- a) Não enviarem todos os documentos obrigatórios;
 - b) Forem enquadradas nas vedações do item 6.3.4;
 - c) Não comprovarem o protagonismo juvenil coletivo.
- 8.3. A primeira etapa do concurso consistirá na triagem de conformidade, baseada na verificação da regularidade técnica da inscrição, mediante análise da documentação apresentada e do atendimento cumulativo aos requisitos previstos no subitem 6.1.1, bem como da inexistência das vedações estabelecidas no subitem 6.3.4.
- 8.4. Além da regularidade técnica, os concorrentes deverão comprovar o enquadramento da iniciativa em pelo menos um dos eixos temáticos previstos no quadro constante do subitem 5.2.6 deste edital. A análise será realizada pelo Comitê, com vistas à identificação das inscrições habilitadas para a segunda etapa do certame.
- 8.5. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no formato PDF, a ser anexado ao formulário de inscrição.
- 8.6. O resultado da etapa de habilitação será publicado no sítio eletrônico do MDA, conforme cronograma constante do Anexo I.
- 8.7. Os recursos relativos a esta etapa deverão ser interpostos exclusivamente pela plataforma de inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da habilitação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
- 8.8. A resposta aos recursos será publicada na mesma plataforma de inscrição, e a lista definitiva de propostas homologadas será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo I.

9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O Edital selecionará as iniciativas coletivas com melhores pontuações, conforme as especificações do quadro de Critérios de Avaliação, levando em conta a distribuição regional, por eixo, conforme item 9.6.

9.2. A segunda etapa do concurso consistirá na distribuição das inscrições que obtiveram aprovação na fase de conformidade pelas respectivas Comissões Julgadoras, sendo cada iniciativa avaliada por três avaliadores/as, que atribuirão as notas conforme os critérios estabelecidos no Quadro “Critérios de Avaliação”. O resultado do certame poderá premiar até 30 (trinta) iniciativas, nos termos indicados no item 3.1 deste edital.

9.3. A nota atribuída por cada avaliador/a será resultante da soma, considerando os critérios de avaliação e sistemática de pontuação descritos no Quadro “Critérios de Avaliação”.

9.4. A nota final na segunda etapa será obtida a partir da média simples das notas conferidas pelos/as 3 (três) avaliadores/as.

9.5. O conjunto de notas finais da segunda etapa formará uma listagem preliminar de iniciativas ordenadas da maior para a menor nota.

9.6. **Critérios de avaliação (pontuação máxima: 100 pontos):**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Critério	Pontuação máxima	Detalhamento
Protagonismo juvenil e autonomia	25	Participação efetiva dos jovens na concepção, execução e avaliação; impacto na autonomia financeira, social e política do grupo.
Sustentabilidade e transição agroecológica	20	Integração de práticas sustentáveis, respeito à sociobiodiversidade, redução de insumos externos, resiliência climática.
Relevância social e comunitária	20	Capacidade de mobilização, inclusão produtiva, promoção da igualdade de gênero e étnico-racial, fortalecimento de vínculos comunitários.
Potencial de replicação e articulação	20	Estratégia de multiplicação das ações e integração com outras políticas públicas (Pronaf, PNAE, ATER, etc.).
Inovação e valorização de saberes	15	Originalidade na solução de problemas locais, diálogo entre conhecimento tradicional e novas tecnologias sociais.

9.7. **Nota de corte**

9.7.1. Apenas iniciativas com nota final igual ou superior a 60 pontos estarão aptas à premiação. Será eliminada a iniciativa que obtiver nota zero em qualquer critério. As notas serão atribuídas da seguinte forma: nota mínima ‘não atende’, nota média ‘atende parcialmente’ e nota máxima ‘atende’ aos critérios. Por exemplo: Critério protagonismo juvenil e autonomia: ‘não atende’= nota 0; ‘atende parcialmente’= nota 12,5; ‘atende’= nota 25.

9.8. **Critérios de desempate**

9.8.1. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente:

- I - Maior percentual de mulheres na coordenação;
- II - Menor renda per capita declarada do grupo beneficiário;
- III - Maior idade do coordenador jovem (mais próximo de 29 anos).

9.9. Após a avaliação e o julgamento das propostas, o resultado preliminar da segunda etapa do concurso será publicado no sítio eletrônico do MDA, com a discriminação da pontuação obtida por cada iniciativa em cada critério de avaliação.

9.10. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio da plataforma de inscrição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado, devendo conter fundamentação clara e objetiva.

9.11. Encerrado o prazo recursal, o colegiado procederá à análise e ao julgamento dos recursos interpostos. O resultado final será homologado e publicado no sítio eletrônico do MDA, na data prevista no cronograma constante do Anexo I, sendo a decisão proferida definitiva no âmbito administrativo.

10. COMITÊ DE AVALIAÇÃO

10.1. O Concurso será coordenado pelo Comitê Gestor do Concurso - CGC, cujos membros serão indicados e designados pela Coordenação-Geral de Juventude Rural do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e composta por, no mínimo, 9 (nove) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes do MDA, ou, na falta destes, por profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital.

10.2. Todas as decisões serão registradas em ata, e os membros assinarão termo de confidencialidade e impedimento.

10.3. Compete ao Comitê Gestor do Concurso a análise da documentação fornecida por cada concorrente e a definição das iniciativas coletivas vencedoras, por categoria, que se dará pelo voto da maioria dos membros.

10.4. Caberá ao Comitê Gestor do Concurso:

- a) Responder pela organização do Concurso e execução de suas etapas;
- b) Responder questionamentos e dirimir dúvidas;
- c) Deliberar sobre eventuais recursos;
- d) Decidir sobre os casos omissos ou não previstos neste edital, bem como sobre eventos que caracterizem caso fortuito ou força maior; e
- e) Determinar a realização de diligências, quando necessário, para averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas pelos candidatos/as durante a realização do Concurso.

10.5. A avaliação das iniciativas será realizada por Comissões Julgadoras constituídas para cada categoria, integrada por 3 (três) membros participantes do Comitê Gestor do Concurso.

10.6. Os membros do Comitê Gestor do Concurso não terão acesso aos nomes dos/as proponentes no momento de avaliação.

11. RESULTADOS E RECURSOS

11.1. **Resultado Preliminar:** Publicação no site do MDA, com a pontuação global.

11.2. **Recursos:** O proponente poderá interpor recurso fundamentado em até 5 dias úteis, por meio da plataforma de inscrição.

11.3. **Resultado Final:** Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado e divulgado, sendo definitivo e irrecorrível na esfera administrativa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Edital ficará à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, disponível em: <<https://www.gov.br/mda/pt-br>>.

12.2. O MDA não se responsabiliza por instabilidades da plataforma eletrônica nas últimas horas de inscrição.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Concurso, com registro em ata e publicidade.

12.4. Os/as inscritos/as autorizam os membros do Comitê do Concurso a tratar seus dados pessoais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o processamento da inscrição e demais processos relativos às etapas do Concurso, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

12.5. Durante a realização deste concurso, o MDA, por meio do colegiado, reserva-se ao direito de averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas nas inscrições, podendo solicitar

dados complementares e documentação comprobatória aos autores das inscrições submetidas ao Edital.

12.6. Em caso de não atendimento a qualquer solicitação prevista neste Edital ou solicitada pelo Comitê, a inscrição poderá ser desclassificada em qualquer etapa do concurso.

12.7. É de total responsabilidade de cada participante o acompanhamento das informações relativas a todas as etapas desta seleção pública.

12.8. A participação implica aceitação integral e irrevogável deste Edital.

12.9. Os feriados municipais ou estaduais não interferem nos prazos previstos neste Edital.

12.10. O não cumprimento de quaisquer das exigências regulamentares ou qualquer forma de violação às normas e condições do edital e do regulamento, implicará a desclassificação da candidatura.

12.11. Dúvidas e informações referentes a este edital podem ser encaminhadas ao e-mail: <coordenacaojuventude@mda.gov.br>.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

FERNANDA MACHIAVELI

Ministra de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Machiaveli Morão de Oliveira**, **Ministro(a) de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**, em 03/07/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54074564** e o código CRC **B4790FB7**.

ANEXOS

ANEXO I

Cronograma

Fase	Data
Publicação do Edital	03/07/2026.
Período de inscrição	13/07/2026 a 31/08/2026 (até 23 horas e 59 minutos - horário de Brasília).
Resultado das inscrições homologadas	14/09/2026.
Prazo para interposição de recurso quanto à homologação das inscrições	15/09/2026 a 21/09/2026 (até 23 horas e 59 minutos - horário de Brasília).
Resultado do Recurso quanto à homologação da Inscrição	25/09/2026.
Divulgação do resultado preliminar	26/10/2026.
Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	27/10/2026 a 03/11/2026 (até 23 horas e 59 minutos - horário de Brasília).
Resultado final	10/11/2026 (até às 23 horas e 59 minutos - horário de Brasília).
Cerimônia de premiação	(data a definir)

ANEXO II

Modelo Declaração de Apoio

Eu, [nome completo], CPF nº [número], representante da/o [nome da entidade parceira], inscrita/o no CNPJ nº [número], declara apoio à iniciativa [nome da iniciativa], para fins da inscrição ao Edital nº 2/2026 - Prêmio Jovem Geração Raiz da Agricultura Familiar, em conformidade com o item 7.4.1 do Edital. Declaro a regularidade do referido CNPJ indicado, para todos os fins.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

ANEXO III

Modelo Declaração de Paridade de Gênero

Eu, [nome completo], CPF nº [número], RG nº [número], representante da iniciativa [nome da iniciativa], declaro, para os fins do Edital nº 2/2026 - Prêmio Jovem Geração Raiz da Agricultura Familiar, que a referida iniciativa conta com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres jovens na coordenação ou no quadro de beneficiários(as) diretos(as), em conformidade com o item 7.4.1 do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

ANEXO IV

Declaração de Autodeclaração Étnico-Racial (para reserva de vagas).

Eu, [nome completo], CPF nº [número], declaro que a iniciativa [nome da iniciativa] é integrada ou liderada por pessoas pertencentes ao(s) seguinte(s) Povo(s) ou Comunidade(s) Tradicional(is): [especificar – indígena, quilombola, pescador artesanal, extrativista, etc.].

Por ser verdade, dato e assino.

Local e data.

Assinatura

ANEXO V

Organizações membro do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF)

ANA – Articulação Nacional de Agroecologia

APIB - Articulação dos Povos Indígenas do Brasil

ASA – Articulação Semiárido Brasileiro

Asbraer - Associação Brasileira das Entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural, Pesquisa Agropecuária e Regularização Fundiária

Cáritas Brasileira

Cenater - Central Nacional das Cooperativas de Assistência Técnica e Extensão Rural

CNM - Confederação Nacional de Municípios

CNS – Conselho Nacional das Populações Extrativistas

CONAF - Confederação Nacional da Agricultura Familiar do Brasil
CONAQ – Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas
CONFREM - Comissão Nacional de Fortalecimento das Reservas Extrativistas e Povos Tradicionais Extrativistas Costeiros e Marinheiros
CONTAG – Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares
CONTAR - Confederação Nacional dos Trabalhadores Assalariados e Assalariadas Rurais
CONTRAF-Brasil – Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil
EQUIP - Escola de Formação Quilombo dos Palmares
FASER - Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Assistência Técnica, Extensão Rural e da Pesquisa, do setor Público Agrícola do Brasil
FonsanPotma - Fórum Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana
MAB – Movimento dos Atingidos por Barragens
MCP – Movimento Camponês Popular
MMC – Movimento de Mulheres Camponesas
MMTR-NE - Movimento da Mulher Trabalhadora Rural do Nordeste
Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu
MPA – Movimento dos Pequenos Agricultores
MPP – Movimento de Pescadores e Pescadoras Artesanais
MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
PJR - Pastoral da Juventude Rural
Rede ATER Nordeste de Agroecologia
Rede Cerrado
Rede Ecovida de Agroecologia
RNCT - Rede Nacional de Colegiados Territoriais
SERTA - Serviço de Tecnologia Alternativa
SindPFA - Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários
UNEFAB - União Nacional das Escolas Famílias Agrícolas do Brasil
UNFECAFARB - União Nacional das Federações das Casas Familiares Rurais do Brasil
Unicafes - União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária
UNISOL - União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias

ANEXO VI

Resumo executivo da iniciativa.

ROTEIRO

O Resumo Executivo da iniciativa deve apresentar, de forma objetiva, aspectos relevantes da atividade desenvolvida, trajetória de atuação, impactos comunitários, deve destacar experiências sociais que contribuíram para a consolidação da iniciativa. Principalmente, de que forma a iniciativa garante o protagonismo jovem.

Os pontos abaixo devem ser contemplados no documento, servindo como orientações para organizar e qualificar a escrita, garantindo coerência e alinhamento com os objetivos propostos neste edital.

1. Dados

- Nome da iniciativa; tempo de atuação; estado, município e território que se situa.

2. Apresentação e breve trajetória

- Há quanto tempo a iniciativa existe no território?
- As iniciativas têm alcance territorial, municipal, estadual ou nacional?
- Há ações iniciadas no território que estão sendo replicadas em outras comunidades?
- Quais atividades realizadas mobilizam as juventudes?
- Quais conhecimentos ou experiências buscam disseminar?

3. Por que deseja participar do Prêmio MDA para Juventudes do Campo, das Águas e das Florestas?

- O que despertou interesse pelo prêmio?
- Como o prêmio pode contribuir para o fortalecimento da iniciativa?
- Como a iniciativa contribui para a permanência das juventudes no campo, nas águas e nas florestas, como elemento para a Sucessão Rural, para o desenvolvimento sustentável e solidário, e à garantia dos direitos sociais e produtivos?

4. É recomendável a inserção de links com conteúdo audiovisuais e fotográficos, publicados em redes sociais ou não, para comprovação das atividades e do protagonismo da juventude.